

COJUS n.º 32/2017.

À servidora: Observar as obrigações dispostas nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO: Notificar a servidora quanto ao teor desta decisão e dar ciência à magistrada gestora da unidade.

Publique-se.

Após o cumprimento das providências, archive-se, com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 20/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL Nº 26/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário do primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dotação de estagiários para auxiliar nos serviços essenciais, garantir o funcionamento e o perfeito andamento das demandas nas unidades judiciárias e administrativas, dentre outros,

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA** a vigésima terceira convocação dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estágio de estudantes de graduação para Rio Branco para entrega de documentos, observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a ordem classificatória dos aprovados e a formação de cadastro de reservas, constante no EDITAL Nº 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.635, de 04 de outubro de 2024 e EDITAL Nº 03/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.652, de 30 de outubro de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, a candidata abaixo relacionada deverá enviar para o e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

#### ADMINISTRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
1	GEOVANA DE MELO GOMES	15ª

#### ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração de matrícula e frequência recente da Instituição de Ensino;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br));
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário- Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração; caso não possua, informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP.
- Documentos comprobatórios da seleção IRA, CERTIFICADOS, CERTIDÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO/PROJETO MARIRI
- Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Rio Branco - AC, 20 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 20/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0009089-09.2024.8.01.0000

#### PROCESSO: 2024-72

#### UNIDADE DEMANDANTE: DITEC

**ASSUNTO:** Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Renovação/Le-galidade.

#### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação da vigência do CONTRATO N.º 49/2024 (GRP/Evento D1865), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a pessoa jurídica SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 33.683.111/0001-07, que tem por escopo a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo do citado ajuste.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno vindicando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da contratada; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo (GRP/Evento H10814).

O Contrato em questão expirar-se-á em 21 de maio vindouro.

Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H10978, os autos foram submetidos à glosa da Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão.

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência (GRP/Evento H11039).

Dito isso, diante das informações contidas nos autos, acolho, como razão de decidir, o Parecer ASJUR (GRP/Evento H11039) e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 49/2024 (GRP/Evento D901), pelo período de 12 (doze) meses, no interstício compreendido entre o período de 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026, o que faço com espeque no art. 107 do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021, bem ainda, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 16/05/2025 às 16:05:38.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 49/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

Processo nº 72/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato Representada pelos Senhores **Daniel Silva Antonelli**, CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*.43 e **Guilherme Alvares da Silva**, CPF: 692.\*\*\*.\*\*\*.04, pactuam o presente Ter-